



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2083 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 07 de julho de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 144/2026 - GP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para o **Sr. ANTONIO FRANCINALDO FONSECA DE ARAUJO**, Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Rafael/RN, para viagem a Natal no dia 20 de maio de 2026, para participar do lançamento do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da cooperação entre os sistemas de ensino e à consolidação das políticas educacionais em regime de colaboração. O evento acontecerá no PraiaMar Natal Hotel – localizado na rua: Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra - Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 175/2026 - GP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para o **Sr. ANTONIO FRANCINALDO FONSECA DE ARAUJO**, Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Rafael/RN, para viagem a Natal no dia 30 de junho, para participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, das 9:00h às 17:00h, no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 176/2026 - GP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para a **Sra. JOSILMA FERNANDES DA SILVA**, Conselheira Tutelar do município de São Rafael/RN, matrícula nº 723/1, para viagem a Natal no dia 30 de junho, para participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, das 9:00h às 17:00h, no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026 – GP

CONCEDE PERMISSÃO PARA EMPLACAMENTO A VEÍCULO DE ALUGUEL.

O **Prefeito Municipal de São Rafael – RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 150 de 15 de abril de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder permissão para o veículo cujas características estejam abaixo mencionadas seja emplacado na categoria de transporte de aluguel, na forma preceituada pela lei em referência:

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE FONSECA MEDEIROS DE BARROS
ESPÉCIE/TIPO: MISTO/UTILITÁRIO
ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 – ANO MODELO – 2026
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
MARCA/MODELO: TOYOTA/CCROSS XRX 20
CÓDIGO RENAVAN: 01499787992
COR PREDOMINANTE: BRANCA
PLACA: TSY5A12
CHASSI: 9BRK3AAG3T0242344
CAP/POTÊNCIA: 05P - 175CV
PRAÇA Nº 07
CPF DO PROPRIETÁRIO: 054.677.934-46

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN 07 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, visando a **locação de imóvel para o funcionamento da APAE**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2083 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 07 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **ALZIRA REGINALDO LOPES PINHEIRO (CPF: 019.895.594-41)**, com valor global de **R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Rafael/RN, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 637/2025 – ADESÃO Nº 1006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.085.417/0001-06**, com sede na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JR SILVA DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.024.332/0001-01**, sediada na **AV SANTA LUZIA, nº 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-400**, neste ato representa pelo **Sr. JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 27/2025, cujo se refere a **“Compra de materiais de limpeza e descartáveis para atender a necessidade de todas as secretarias”**.

1.2 Pela prestação de serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 289.067,40 (Duzentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**.

CLAUSULA 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São Rafael/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. De Administração e Comunicação

Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Comunicação

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde **Ação:** 2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2032 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2032 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura desde termo, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2083 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 07 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Administrativo Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 91 da Lei 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas. São Rafael/RN, 08 de maio de 2026. **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN** - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / **JR SILVA DE LIMA ME** - JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - Representante Legal

TERMO ADITIVO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 636/2025 – ADESÃO Nº 1005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.085.417/0001-06**, com sede na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.303.584/0001-56**, sediada na **AV. CORONEL ESTEVAM, nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-200**, neste ato representado pela **Sra. CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 27/2025, cujo se refere a **“Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao uso nas secretarias municipais, visando garantir a higiene, conservação e adequado funcionamento dos espaços públicos.”**

1.2 Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 392.499,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**.

CLAUSULA 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São Rafael/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. De Administração e Comunicação

Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Comunicação

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde **Ação:** 2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos **Ação:** 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2032 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2032 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Administrativo Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2083 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 07 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 91 da Lei 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas. São Rafael/RN, 08 de maio de 2026. **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal / **C J DE ARAUJO PESSOA ME** - CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA - Representante Legal

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – DISPENSA Nº 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA M GUEDES DUARTE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.085.417/0001-06**, com sede na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.888.577/0001-11**, sediada na **RUA DOUTOR MUCIO GALVÃO, nº 426, BARRO VERMELHO**, neste ato representado pela **Sra. MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARGASPAR PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 9/2025, cujo se refere a “**Contratação do serviço de assessoria em convênios e contratos de repasses**”.
- 1.2. Pela prestação de serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscientos reais)**, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**.

CLAUSULA 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São Rafael/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Comunicação

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo aditivo do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Administrativo Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 91 da Lei 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas. São Rafael/RN, 22 de maio de 2026. **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal / **M GUEDES DUARTE - MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARGASPAR PINTO** - Representante Legal

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025 – DISPENSA Nº 38/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.085.417/0001-06**, com sede na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.345.635/0001-63**, sediada na **RUA VER. JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 180, CENTRO, João Câmara/RN**, neste ato representado pela **Sra. HELENA MACIEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.3. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 41/2025, cujo se refere a “**Contratação de um software de tributação e arrecadação municipal 100% web**”.
- 1.4. Pela prestação de serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**.

CLAUSULA 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.2 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São Rafael/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Ação: 2007 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo aditivo do contrato. Conforme



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2083 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 07 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Administrativo Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 91 da Lei 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas. São Rafael/RN, 02 de junho de 2026. **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN** - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** - HELENA MACIEL - Representante Legal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO